

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA

N. 3091

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os contribuintes listados a seguir quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que os contribuintes listados possuem dívidas com a União que não foram pagas e agora eles fazem parte de uma lista oficial de devedores.

COMO SE REGULARIZAR?

O contribuinte pode **pagar** o valor total da dívida ou **negociar** a dívida, por meio de parcelamento, transação ou negócio jurídico processual.

Com o pagamento integral ou negociação, a situação fiscal do contribuinte fica regular e ele consegue Certidão de Regularidade Fiscal.

Se o contribuinte não concorda com a dívida, pode apresentar um **Pedido de Revisão de Dívida Inscrita (PRDI)**, que será analisado administrativamente pela PGFN, ou oferecer uma **garantia**, que, se for aceita pela PGFN, será usada para cobrir a dívida em uma futura ação na Justiça.

Enquanto a revisão acontece, a situação fiscal do contribuinte continua irregular e não é possível obter Certidão de Regularidade Fiscal.

Se a PGFN aceitar a garantia, a situação fiscal do contribuinte ficará regular e é possível obter Certidão de Regularidade Fiscal.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

Todos esses procedimentos podem ser feitos no portal de serviços da PGFN, o REGULARIZE: regularize.pgfn.gov.br.

QUAL O PRAZO?

Até **45 dias corridos** contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet: gov.br/pgfn, opção Serviços e orientações > Editais > Primeira cobrança: notificação de inscrição.

O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO?

Se a dívida não for paga ou negociada, a PGFN poderá:

- Protestar a dívida em cartório;
- Cobrar a dívida na Justiça;
- Informar a dívida ao SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito;
- Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

ATENÇÃO: logo após a publicação deste Edital, os contribuintes listados serão incluídos no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

COMO ACOMPANHAR E SE COMUNICAR COM A PGFN?

Após se cadastrar no REGULARIZE, o contribuinte receberá todas as comunicações na caixa de mensagens dentro do portal.

Para acessá-la, clicar no ícone de "carta" verde no canto superior direito da tela do REGULARIZE.

E então, vamos regularizar a dívida? A PGFN está à disposição para ajudar.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número do Processo Administrativo	Número da Inscrição em Dívida Ativa	Valor do débito atualizado até a data do Edital
REJANE SILVA CAVALCANTE	***.994.***-**	11777 714550/2025-10	40 4 25 073967-20	R\$ 1.503,65
PIERO RANDO	***.950.***-**	10936 721351/2025-17	90 6 26 001396-61	R\$ 178.347,29
CNF TAMPOGRAFIA LTDA	36.116.419/0001-50	19321 066207/2025-17	80 6 25 078661-38	R\$ 2.236,03
MIRIELE IGNIZ CANDIDO DUARTE	***.987.***-**	11755 006100/2025-08	00 4 25 276405-95	R\$ 1.178,28
GLAUBIA SILVANO SILVA	***.244.***-**	11777 789111/2025-52	70 4 25 258767-43	R\$ 2.324,39
MICHAEL DAVID MACHADO DA COSTA	***.098.***-**	11777 657755/2025-82	31 4 25 037178-17	R\$ 1.183,80
FLAVIA MARTINS PIMENTA	***.622.***-**	11777 791932/2025-59	70 4 25 261613-57	R\$ 2.691,60

Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital. Não é necessário entrar em contato ou fazer mais nada.